Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos – SEFIR
Setor de Compras e Licitações

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27501/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Instalação de Luminárias LEDs e acessórios para iluminação com fornecimento de material, e elaboração de Projeto Executivo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I)** e Projeto Básico (**Anexo II)** em atendimento ao município de Bagé/RS do Edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às **8h15min** do dia **29/08/2022.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às **8h30min** do dia **29/08/2022.**

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às **9h30min** do dia **29/08/2022.**

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1. DO OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6. DA PROPOSTA FINANCEIRA
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO PROCEDIMENTO
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO
12. DO PAGAMENTO
13. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
14. DAS PENALIDADES
15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18. DOS ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O MUNICÍPIO DE BAGÉ torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento visa Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Instalação de Luminárias LEDs e acessórios para iluminação com fornecimento de material, e elaboração de Projeto Executivo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I)** e Projeto Básico (**Anexo II)** em atendimento ao município de Bagé/RS do Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.2. REALIZAÇÃO: O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às **8h15min** do dia **29/08/2022**.

2.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às **8h30min** do dia **29/08/2022.**

2.5. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: até às 9h30min do dia 29/08/2022.

2.6. TEMPO DE DISPUTA: 05 (cinco) minutos por lote, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

2.7. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

2.8. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

2.9. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax e, se enviado pelo correio, o mesmo deverá ser registrado no protocolo geral da Prefeitura de Bagé no prazo citado.

2.10. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax e, se enviado pelo correio, o mesmo deverá ser registrado no protocolo geral da Prefeitura de Bagé no prazo citado.

2.11. Expediente externo: Setor de Compras e Licitações – SCL: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 14h. Protocolo Geral: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 14h. Eventuais alterações de horário do expediente externo estão / serão publicadas no átrio do Centro Administrativo ou no portal eletrônico do Município – www.bage.rs.gov.br, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os órgãos e entidades que não participaram deste Registro de Preços e desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, objeto deste certame, deverão consultar o Município de Bagé, através de servidor nomeado como Gestor da Ata de Registro de Preços, sobre a possibilidade de adesão.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais, citadas no subitem acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

3.3. O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Após a autorização do Município de Bagé, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Bagé.

3.6. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de Adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul).

4.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

4.2.2. **Empresa de Pequeno Porte –** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
d. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
e. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
f. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
g. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4. <u>Estarão impedidos de participar da presente licitação:</u>

4.4.1. Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração do Município do Bagé/RS, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei n° 8.666/93, respectivamente, o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.

4.4.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

4.4.3. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

4.4.4. Os enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.6. A participante deverá possuir conta corrente no CNPJ da empresa.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema que devem ser obtidas junto ao Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

5.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul (provedor do sistema) para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A Proposta Financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema (através de anexo), o qual deverá conter as seguintes informações:

a. A marca, modelo e características do objeto licitado, e atentando para o fato de que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a **desclassificação da empresa licitante no LOTE**. Não será mais aceito, portanto, a expressão **“conforme o edital”**;

b. Preço unitário e total do **LOTE**, com valores expressos em reais, com até **02 (duas) casas após a vírgula;**

c. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

6.2. Além de anexar a proposta financeira, é necessário informar, nos campos específicos do sistema, a marca e modelo do item cotado.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. As propostas apresentadas em desacordo com o item 6.2 ou que não correspondam às descrições contidas no ANEXO I deste Edital serão desclassificadas.

6.6. Após a sessão de lances, as empresas arrematantes deverão encaminhar proposta financeira ajustada, conforme modelo do Anexo III, constando obrigatoriamente:

a. Dados completos da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número de CNPJ, banco, agência e conta corrente;

b. Discriminação dos produtos, inclusive marca, quantidade, cotados com preço unitário e total do LOTE (conforme a unidade mencionada no Anexo I), com valores expressos em reais, **com até 02 (duas) casas após a vírgula**, (algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos) assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros. Válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

c. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;

d. Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e protocolização da NFe no setor de despesas;

e. Declaração da proponente afirmando estar ciente de que os produtos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, para posterior verificação do material;

f. Solicitamos informar na proposta o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do **Responsável da Empresa** pelo recebimento da Nota de Empenho;

g. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço DO LOTE, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

7.2. A análise da Proposta Financeira pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira que não atender as exigências contidas no item 7.1 deste edital.

7.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo passíveis de desclassificação as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos preços praticados no mercado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93;

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

8.2.1. **Habilitação Jurídica**

8.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.2. Declaração, conforme modelo do Anexo II, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

8.2.1.3. Cópia de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento em micro empresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.

8.2.1.4. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.2.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais, da Previdência Social e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

8.2.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

8.2.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da empresa que ora se habilita para este certame (CND correspondente ao CNPJ da proponente);

8.2.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.2.2.5. Para empresa sediada em Bagé, apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do DAEB, dentro do prazo de validade;

8.2.2.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

8.2.2.7. Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da CLT;

8.2.2.8. Situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF). O pregoeiro poderá efetuar consulta on-line, conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

8.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física a menos de 90 (noventa) dias da abertura do certame;

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

8.2.3.3. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente, devendo ainda, estar registrado no órgão competente;

8.2.3.4. Se necessária a atualização do balanço deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado por contador habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.2.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedades Anônimas, observada as exceções legais, a sociedade deverá apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, bem como a Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial respectiva;

b. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), Termo de Abertura e cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos com as devidas Notas Explicativas e Termo de Encerramento, assinados por técnico ou contador responsável e por seus sócios, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente, nos termos do art. 1.078 da lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil);

c. As empresas optantes pelo lucro real ou presumido devem apresentar o Sped, balanço patrimonial com os termos de abertura e encerramento, notas explicativas e o recibo da entrega da escrituração contábil digital até a data de 30 de abril do ano subsequente ao encerramento, conforme disposto no art. 1078 do Código Civil e Acórdão do TCU 1999/2014.

8.2.3.6. A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço, assinado por

contador habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos índices abaixo descritos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos:

ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00
ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00

Onde: ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.2.3.7. Para atendimento ao disposto no § 5º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, são definidos abaixo os índices acima citados, justificando que o índice igual a 1 (um) refere-se ao mínimo de equilíbrio entre a receita e despesa, sendo que para cada R$ 1,00 (um real) gasto a empresa disponibiliza o mesmo valor para quitação a curto prazo:

8.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC igual ou superior a 1,0): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

8.4. Índice de Liquidez Geral (ILG igual ou superior a 1,00): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente.

8.4.1.1. Caso a licitante apresente índices contábeis de valor inferior a 1 (um), de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), deverá apresentar comprovação de que a empresa possui Patrimônio Líquido ou Capital Social, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para essa contratação".

8.4.1.2. **Esta licitação não se enquadra no art. 3º do Decreto Federal n 8.538/2015, devendo a ME/EPP cumprir com o solicita o item 8.2 e subitens, conforme rege a Lei Federal 8.666/93, art. 31, Inciso I.**

8.4.2. **Qualificação Técnica**

8.4.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

8.4.3. **Observações relativas aos documentos de habilitação:**

8.4.3.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da

autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termossensível (fax).

8.4.3.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.3.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

8.4.3.4. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

8.4.3.5. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcuro da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.3.6. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

a. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

b. No caso de inabilitação do primeiro classificado, será analisado os documentos de habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

c. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

d. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

e. Considerar-se-ão tão somente as certidões com os respectivos prazos da validade em vigor, ou, conforme o caso, emitidos a um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.4.3.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.4.3.8. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Bagé (RS), poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade, em substituição dos documentos relacionados no item Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.4.3.9. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiver dentro de seu prazo de validade. Poderão ser anexadas junto ao CRC as certidões que estiverem vencidas junto aos documento.

8.4.3.10. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

8.4.3.11. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93;

8.4.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado á administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ empenho ou revogar a licitação.

8.4.3.13. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1 Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

9.2 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4 <u>Para os casos de microempresas e empresas de pequeno porte:</u>

9.4.1 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras - RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

9.4.2 A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44.

9.4.3 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4.4 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

9.4.5 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

9.4.6 O sistema Compras – RS informará às empresas que se enquadrarem no item.

9.4.7 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior daquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.4.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.9 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.3.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

9.4.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (artigo 42 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006).

9.4.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de regularidade fiscal com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor da licitação, para apresentar o CRC ou os documentos solicitados.

9.4.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato / empenho ou revogar a licitação.

9.4.13 Quando se tratar de cota reservada e não haver vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

9.4.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4.15 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.5 <u>Da Etapa de Lances:</u>

9.5.1 Os lances ofertados serão pelo Menor Preço por LOTE, cotados em reais.

9.5.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

9.5.4 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a

recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.5.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.5.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.5.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.5.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado para a contratação.

9.5.9 Nas situações a que se referem os subitens das letras 9.3.2.7 e 9.3.2.8 o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5.10 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.5.11 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5.12 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

9.5.13 A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, **deverá obrigatoriamente, após encerrada a etapa de lances, anexar em campo próprio do sistema a proposta final em até 24 horas.**

9.6 Da habilitação

9.6.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos preços praticados no mercado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

9.6.2 A licitante cadastrada no SCL, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC.

9.6.3 Não sendo a licitante cadastrada junto ao SCL ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

9.6.4 Os documentos e anexos exigidos deverão ser entregues na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da aceitação do

melhor lance pelo pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, Centro, CEP 96.400-040, Bagé-RS.

9.6.5 Os documentos e seus anexos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2022
PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____

9.6.6 Se a(s) proposta(s) não for(em) aceitável(is) ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias Também nessa fase o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.7 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente através do e-mail licitações@bage.rs.gov.br.

10.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem 10.1.

10.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.5. Caberá á Autoridade Superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.7. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

10.9. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.
10.11. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.
10.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
10.13. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no Item 10.9, nos autos do processo no SCL, bem como no sistema eletrônico.
10.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.15. Havendo recursos, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
10.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
10.17. A via original das razões de recurso deve ser remetida ao Pregoeiro, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, no prazo de 03 (três) dias úteis. Será considerado apenas o recebimento, pelo Pregoeiro, dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a Autoridade Competente homologará a licitação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade dos produtos com a descrição editalícia, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal no setor financeiro;
12.2. A empresa deverá apresentar as notas fiscais de acordo com cada empenho recebido mensalmente, a fim de que possamos efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.
12.3. A conta corrente informada deverá ser no CNPJ da empresa.
12.4. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.
12.5. Vencido o prazo de que trata o item 12.1, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de juros conforme índice oficial da poupança no período.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

13.2. O prazo de entrega não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

13.3. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também fazer a montagem de qualquer item que necessite da mesma, sem ônus para o município, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

13.4. **Local e horário de entrega: Conforme Anexo I do Edital.**

13.4.1. O servidor, fiscal designado, receberá os Produtos e Equipamentos, procedendo da seguinte forma, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, mediante nota fiscal:

13.4.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

13.4.3. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

13.4.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

13.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

13.4.6. Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste Edital.

13.4.7. Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:

a. A primeira devolução será acompanhada por notificação;

b. Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto ou serviço em desacordo com o solicitado;

c. A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Bagé pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarado inidôneo.

13.4.8. Das decisões caberá Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior, no mesmo prazo.

14. DAS PENALIDADES

14.1. À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 146/03, bem como as que couberem os artigos da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, nas seguintes situações, dentre outras:

a. Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) até o limite de 10% (dez por cento);
b. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando, além da multa, a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração;
c. O descumprimento de uma das cláusulas do Edital incidirá em multa de 2% (dois por cento) do valor adjudicado/contratado.

14.2. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Bagé, nos casos de:

a. Apresentação de documentação falsa;
b. Retardamento na execução do objeto;
c. Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d. Comportamento inidôneo;
e. Fraude ou falha na execução do contrato.

14.3. A ocorrência de qualquer dos casos do item acima será considerada como inexecução total do contrato acarretando à licitante a aplicação de multa.
14.4. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial do mesmo e de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total.
14.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a licitante da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
14.6. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
14.7. A reincidência no descumprimento das obrigações assumidas no contrato (ou documento que o substituir) acarretando prejuízos para a Prefeitura Municipal de Bagé, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, bem como a reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa, acarretará a licitante na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal, sem prejuízo da aplicação de multa.
14.8. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações do Orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de Bagé, alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, o Município poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.6. Será de 04 (quatro) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

16.7. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

16.8. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

16.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado para negociação do valor registrado em Ata.

16.12. No caso de concessão de reequilíbrio, quando consultadas as demais empresas registradas e houver proposta de preços menor que a da primeira colocada, ocorrerá reclassificação das

propostas pela ordem crescente dos preços reajustados, sendo emitido despacho da comissão para os autos do processo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sem ferir a legislação.

17.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no SCL, localizado na Rua Caetano Gonçalves, nº 1151 - Centro, Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos, fone (53) 3240 5005, no horário das 8h às 14h. E-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br.

17.4. Site onde se realizará o Pregão: http://www.pregaobanrisul.com.br.

17.5. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Bagé (RS), quando não resolvidas administrativamente.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (especificação dos itens e indicação do Fiscal);

Anexo II – Modelo de Declaração (atendimento às exigências do Edital);

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial Final;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Bagé, 10 Agosto de 2022.

Leticia Dias Fernandes Groeger
Pregoeira

Conforme expresso no Art. 38, P arágrafo Unico da Lei 8666/93 – Edital e Anexos APROVADOS pela Procuradoria Geral do Município - PROGEM.

Assessor Jurídico

José Heitor Guiarte - OAB/RS 29.982
Procurador Geral do Município

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para Instalação de Luminárias LED e acessórios para iluminação com fornecimento de material e elaboração de Projeto Executivo, conforme projeto básico em atendimento ao município de Bagé/RS.

1.2. **Tabela 1**. Descrição dos itens que deverão ser executados.

PLANILHA ORÇAMENTARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	Luminária PÚBLICA LED em atendimento a tipologia luminotécnica TL-A.	peça	426	R$ 1.396,99	R$ 595.117,74
2	Luminária PÚBLICA LED em atendimento a tipologia luminotécnica TL-B.	peça	1.736	R$ 1.233,54	R$ 2.141.425,44
3	Luminária PÚBLICA LED em atendimento a tipologia luminotécnica TL-C.	peça	561	R$ 1.037,17	R$ 581.852,37
4	Luminária PÚBLICA LED em atendimento a tipologia luminotécnica TL-D.	peça	1.934	R$ 1.003,60	R$ 1.940.962,40
5	Luminária PÚBLICA LED em atendimento a tipologia luminotécnica TL-E.	peça	6.175	R$ 880,32	R$ 5.435.976,00
6	Luminária PÚBLICA LED em atendimento a tipologia luminotécnica TL-F.	peça	7.503	R$ 794,13	R$ 5.958.357,39
7	Instalação de luminária LED, compreendendo a instalação de nova fiação, de novos conectores e remoção dos ativos de iluminação pública antigos.	peça	12.000	R$ 122,33	R$ 1.467.960,00
8	Instalação de luminária LED e braço para iluminação pública, compreendendo a instalação de nova fiação, de novos conectores e remoção dos ativos de iluminação pública antigos.	peça	6.925	R$ 147,00	R$ 1.017.975,00
9	Relé fotoeletrônico, conforme projeto básico.	peça	18.335	R$ 35,77	R$ 655.842,95
10	Braço de iluminação pública de 3m, conforme projeto básico. (Inlcusa remoção do braço existente)	peça	975	R$ 297,70	R$ 290.257,50
11	Braço de iluminação pública de 1,5m, especificações projeto básico. (Inclusa remoção do braço existente)	peça	5.950	R$ 213,99	R$ 1.273.240,50
12	Conector para iluminação pública em RDA, tipo perfurante para rede isolada ou nua.	peça	36.675	R$ 12,47	R$ 457.337,25
13	Cinta para poste circular, galvanizada a fogo, 250mm, com três parafuso tipo francês M16x75mm	peça	19.312	R$ 54,25	R$ 1.037.676,00
14	Projeto executivo de todos os pontos de I.P da concessionária local, atendendo ao projeto básico e as diretrizes da administração municipal.	projeto	1	R$ 24.683,33	R$ 24.683,33
			PREÇO TOTAL		R$ 22.888.663,87

1.3. Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos deverão ser novos estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes dentro do território Nacional.

1.4. **Obs.: Pedido Mínimo para cada empenho será de 250 unidades de Leds, independente da potência.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A modernização, parcial ou não, dos parques de iluminação pública, ou retrofit, já que mantém a estrutura física existente, consiste na substituição direta de pontos de iluminação existentes, (vapor sódio/mercúrio etc.) por luminárias e/ou equipamentos mais modernos, de melhor desempenho e maior eficiência para assegurar melhores níveis de luminosidade e a redução do consumo e custos de manutenção.

2.2. A tecnologia LED, hoje já amplamente disponível no mercado, já se afigura como uma excelente alternativa para a modernização de parques de iluminação com vantagens expressivas sobre as lâmpadas atualmente utilizadas, em especial quanto ao consumo de energia, segurança pública, impacto ambiental, durabilidade e a eficiência luminosa. Em geral, a potência das luminárias LED é em torno 65% da potência das lâmpadas de sódio e 55% em relação às de vapor de mercúrio, ainda largamente utilizadas nos parques de iluminação.

2.3. Há ainda de se considerar as enormes possibilidades tecnológicas que podem, em futuro próximo, ser agregadas às luminárias, tais como: tele gerenciamento, monitoramento visual, sistemas Wi-fi, estacionamento, tecnologias em crescente e acelerado crescimento, razão pela qual há de se pensar antecipadamente na real e efetiva realidade que já se apresenta, e que, certamente, se tornará acessível e presente na realidade da iluminação pública em linear de tempo próximo, seja pela velocidade da evolução tecnológica, seja pela redução significativa dos custos dos produtos e serviços a serem agregados.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja serviço comum de engenharia, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, se havia disponibilidade neste mercado deste sistema e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente contratação foi considerada um serviço comum de engenharia, uma vez que nada mais são que a instalação e fornecimento de equipamentos produzidos em linha pelas indústrias, em uma infraestrutura existente, que pertence na maioria das vezes a concessionária de energia local, também verificou-se que as especificações dos produtos são usuais nesse mercado. O Projeto Básico (Anexo II) em sua segunda seção, traz motivos de ordem técnica e operacionais que solidificam a escolha pelo sistema de registro de preços.

3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão. Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”. Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.3. A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação PREGÃO e pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL

considerando-se um LOTE único dividido em ITENS, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

3.4. Por se tratar de um registro de preços, aonde a administração não se faz obrigada a contratar o quantitativo total, em função do inventário EQUATORIAL por vezes se encontrar desatualizado com a real situação do parque luminotécnico, a empresa vencedora do certame utilizará as definições das tipologias luminotécnicas para elaborar um projeto executivo, que encontra detalhes no item 6 do anexo II (Projeto Básico).

4. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO GLOBAL

4.1. Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição.

4.2. Revela-se inviável, promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas. O DO ART. 3º da IN nº 5, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala. e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

4.3. DA INVIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E ADMINISTRATIVA PELO PARCELAMENTO DO OBJETO: O serviço de eficientização da iluminação pública só é prestado a população quando o conjunto dos materiais necessários, sendo o principal deles a luminária LED, são efetivamente instalados nos postes que compõe a iluminação pública e o mais importante, devem manter o seu funcionamento de forma perene.

4.4. Administrativamente, o parcelamento do objeto levaria primeiro a um tempo de entrega dilatado quando comparado com a contratação global, em função do tempo para homologação de dois processos distintos onde a contratação da mão de obra só poderia ocorrer após a homologação de todos os itens de uma licitação de aquisição dos produtos estritamente, ocasionando no atraso de um benefício a população que é fundamental para o aspecto de segurança pública.

4.5. Economicamente, tal tempo dilatado levaria a um prejuízo ao município não apenas no atraso de um benefício a população mas também aos cofres municipais, pois para cada mês de atraso na eficientização do parque luminotécnico, o município **deixa de economizar no mínimo R$ 100.000,00 por mês**, a depender da bandeira tarifária do mês corrente.

4.6. Também pelo aspecto econômico, não haveria economia de escala na adjudicação de vários fornecedores. Os custos fixos de produção não seriam diluídos na proporção da quantidade total de luminárias em registro mas sim na proporção das quantidades dos itens adjudicados a cada contratada, o que poderia levar a preços mais altos. No aspecto dos serviços, também não haveria diluição pelo maior denominador possível dos custos fixos operacionais relacionados a mão de obra, o que poderia levar a preços mais altos.

4.7. Na hipótese de vários fornecedores, o parcelamento do objeto ocasionaria em uma desvantagem relevante e impactante no momento da fiscalização dos contratos. Sendo a iluminação pública um serviço que necessita de produtos para cumprir a sua finalidade, no caso de falha da iluminação pública, a administração teria muitas dificuldades em identificar a

causa da falha e apontar qual seria a contratada responsável pela parcela do fornecimento, para executar as garantias e multas contratuais. Em última instância restaria a população esperar até que possíveis impasses fossem solucionados.

4.8. Em se tratando de um serviço de engenharia comum com aplicação de materiais, o parcelamento dos itens seria tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso. Haveria a possibilidade de uma contratada para fornecimento e instalação dos braços de iluminação pública e uma segunda para a instalação das luminárias, ou até mesmo uma contratada para cada tipo de luminária, as empresas teriam que executar a mesma rua ao mesmo tempo, do contrário a iluminação existente seria subtraída e substituída apenas dias depois. Pelo aspecto econômico tal operação conjunta entre as empresas dobrariam os custos fixos de operação, sendo que uma única contratada poderia instalar braços, luminárias e acessórios com o mesmo custo fixo operacional.

4.9. Sendo assim temos a finalidade de formar um todo unitário e pelos motivos elencados, a licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custo.

4.10. A exemplo de Ata de Registro de Preços firmada em 2010 pela Agência Nacional de Águas – ANA. O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas, conforme demonstrado nos autos processuais, especificamente nos artefatos da IN 04/2010 emitida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação (que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal), que nos serve de referência.

4.11. Sendo assim, para que o projeto de modernização do parque de iluminação pública do município de Bagé/RS é que se faz necessário o presente Sistema de Registro de Preço, com julgamento pelo menor Preço Global, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. A contratada deverá assegurar a contratante a garantia por defeito de fabricação pelo prazo indicado para os produtos eletrônicos.

5.2. Os braços, ferragens e conectores por não sofrerem desgastes temporais não se enquadram em termos de garantia, sendo o aceite realizado quando do recebimento definitivo do objeto.

5.3. A garantia dos itens defeituosos não se estende, estritamente, a:

a) Descarga Atmosféricas;
b) Vandalismo;
c) Danos provocados por queda, impacto, enchente;
d) Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
e) Produtos alterados e/ou modificados;
f) Produtos que não tenham sido instalados pela contratada;

g) Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.

5.4. A contratada deverá assegurar o prazo de substituição dos produtos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 15 dias úteis contados da solicitação da contratante. Sendo a retirada do produto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da contratante.

5.5. Em caso de parada de funcionamento dos produtos dentro do período de garantia, os serviços de remoção e reinstalação ficarão a cargo da contratante.

5.6. Em constatado defeito de fabricação dos produtos que ocasionaram a parada de funcionamento, a contratada arcará com todos os custos para reposição da peça, excluídos os custos dos serviços de remoção e reinstalação.

5.7. Em constatado defeito nos serviços que ocasionaram a parada de funcionamento, a contratada arcará com todos os custos.

5.8. Conforme item 11 do Anexo II (Projeto Básico).

6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

6.1. O valor dos serviços, incluindo todos os itens tabela constante neste termo de referência é de R$22.888.663,87, baseado na média de valores da pesquisa de mercado, conforme orçamentos realizados pela Secretaria solicitante com a devida fé pública.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta do orçamento de 2022/2023.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O Prazo para entrega do Projeto Executivo será de até **20 (vinte) dias**, após o recebimento do empenho:

8.1.1. O Projeto executivo deverá ser entregue na forma digital e física, na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA;

8.2. O Prazo início dos serviços de instalação das Luminárias, será de até **5 (cinco) dias,** após o recebimento do empenho e ordem de início.

8.3. Considerando o pedido mínimo de 250 unidades, a empresa terá **10(dez)**dias para conclusão dos serviços de instalação das Luminárias ;

8.3.1. Para pedidos acima deste quantitativo o prazo será concedido proporcionalmente e indicado na Ordem de Início de Serviços.

8.4. O local da execução do serviço de instalação das Luminárias, se dará conforme Projeto Executivo e será indicado em cada Ordem de Início emitida.

8.5. A empresa deverá entregar o serviço no prazo estipulado sob risco de aplicação das sanções previstas.

8.5.1. Sem motivo justo e devida comprovação não será aceito prorrogação do prazo.

8.6. As entregas e execução dos serviços deverão ser previamente agendadas com o responsável indicado pela SEINFRA, com 24 horas de antecedência pelos telefones (53) 53 3240-5199.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O responsável pelo recebimento e avaliação dos serviços executados, será designado pela SEINFRA.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada depois de verificada a conformidade com a execução dos produtos em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal no setor financeiro.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprimento de todas as normas técnicas oficiais para boa execução dos serviços;
11.2. Indicar um preposto que ficará autorizado a representá-la perante a contratante;
11.3. Indicar profissional Responsável Técnico habilitado para cumprimento do objeto deste termo de referência;
11.4. Acompanhamento do projeto executivo e fiscalização em tudo o que disser a respeito da execução dos serviços elencados neste termo de referência;
11.5. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções;
11.6. Substituir os profissionais por outros de qualificação equivalente em casos de impedimentos fortuitos, sem prejuízo ao bom andamento da prestação de serviços;
11.7. Observar na execução dos serviços: o projeto, memorial descritivo e as normas ABNT para execução;
11.8. Providenciar máquinas, equipamentos, softwares e mão de obra compatíveis com a execução do serviço contratado;
11.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução dos trabalhos em horários extraordinários, inclusive iluminação, despesas com instalação, diárias e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados;
11.10. Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à contratante ou terceiros, por seus empregados ou serviços;
11.11. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual e coletivo (EPIs e EPCs), e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho. A fiscalização da contratante poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução das obras;
11.12. Respeitar na execução dos serviços as características ambientais da região, obrigando-se a transportar para local apropriado, os materiais reaproveitáveis e descartáveis e todos os eventuais resíduos gerados durante a execução dos serviços, de modo a evitar danos ao meio ambiente;
11.13. Notificar imediatamente a **SEINFRA** por escrito, antes de iniciar os serviços e quando necessário, no decorrer dos mesmos, de todos e quaisquer erros e/ou omissões que porventura existam no **PROJETO EXECUTIVO**, tais como: detalhes e especificações, devendo corrigi-los de comum acordo com a contratante. Fica estabelecido que a contratada não poderá fazer nenhuma modificação sem a prévia aprovação por escrito da fiscalização da contratante;
11.14. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, acidentarias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente termo de

referência, bem como pelos danos causados à prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado à prefeitura o direito de indenização, no caso de condenação judicial;

11.15. Comparecer a juízo, assumindo a posição de reclamada e todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a prefeitura ser demandada por empregado da contratada em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente contrato;

11.16. Ressarcir o Município de Bagé pelas importâncias que venha a despender com o pagamento de condenações decorrentes de reclamações trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, sociais, acidentais e previdenciárias, ajuizadas contra a prefeitura por empregados da contratada relacionadas com o objeto durante a vigência deste contrato;

11.17. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

11.18. Fornecer uma **amostra de cada uma das luminárias ofertadas**, conforme as especificações contidas na proposta comercial, para a secretaria solicitante (SEINFRA), em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão de julgamento ou outra data a ser fixada pelo Pregoeiro, a qual ficará retida até o final do contrato;

11.19. A contratada deverá apresentar no encerramento, junto a nota fiscal a descrição completa dos serviços executados e entregar em relatório físico e mídia digital;

11.20. Entregar o serviço concluído, livre e desembaraçado de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza da área adjacente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar o toda a execução;
12.2. Receber e conferir os materiais e serviços;
12.3. Recusar todo material que não estiver de acordo com o edital e seus anexos;
12.4. Realizar e o pagamento pelas obrigações por ela assumidas, de acordo com o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. As proponentes interessadas em participar do certame deverão comprovar qualificação técnica para executar o objeto, atendendo obrigatoriamente:

13.2. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante, válida na data de recebimento dos envelopes.

13.3. Na Certidão do conselho acima mencionado, deverá figurar como responsável técnico pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo, um engenheiro eletricista.

13.4. Comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, considerados de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

13.4.1. Instalação de luminárias de LED de no mínimo 10% do quantitativo de pontos de LED instalados e fornecidos, de iluminação pública num período de 12 meses. Poderão ser

somados quantitativos de atestados diferentes desde que executados concomitantemente em 12 meses.

13.4.2. Comprovação de vínculo do responsável técnico Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Física dentro de seu período de validade, detentor de atestado de capacidade técnicas compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, pertencente ao quadro funcional da empresa licitante conforme as condições abaixo:

13.4.2.1. Contrato Social, em caso de sócio, ou;

13.4.2.2. Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida em cartório, vigente(s) na abertura do certame licitatório, ou;

13.4.2.3. Carteira de Trabalho – CTPS, cópia das páginas de identificação do empregado e dados cadastrais e página da assinatura da carteira, pela empresa licitante e Folha/Ficha do Registro de Empregados, referente à contratação do profissional.

13.5. Declaração de visita técnica, emitida pelo licitante, através do seu responsável técnico, que visitou e conheceu todos os locais e condições para a perfeita realização dos serviços ora licitados, tomando conhecimento de todas as informações necessárias a sua participação no certame;

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. O julgamento das propostas será por menor preço global.

15. SANÇÕES

15.1. O não cumprimento das obrigações dispostas neste termo de referência sujeitará a contratada as sanções previstas de acordo com a Lei Complementar nº 25 de 08 de agosto de 2007 sem prejuízos à Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto desta licitação, de acordo com o previsto neste Termo de Referência, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.

16.2. **Exigências de habilitação: são os constantes do Edital (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e está em conformidade com a legislação vigente.**

16.3. As demais disposições sobre a contratação de empresa para a execução dos serviços aqui descritos constam no Anexo II (Projeto Básico).

16.4. No final do prazo ou antecipadamente por solicitação da contratada, o fiscal do contrato, acompanhado de seu corpo técnico, procederá vistoriar para constatar “in loco”, o atendimento integral às condições operacionais estabelecidos no contrato.

16.5. Caso seja constatado que a empresa não dispõe de todos os itens exigidos, o contrato poderá ser rescindido e a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente projeto básico estabelece os critérios e exigências mínimas a serem atendidas para o objeto a ser licitado pelo município.
1.2 Os quantitativos estão estabelecidos na planilha orçamentária (anexo A
1.3 Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes dentro do território Nacional.

2 LOCAIS DE APLICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Atualmente, como é de mesma forma a realidade da maioria dos municípios no Brasil, o município de Bagé conta com um sistema de iluminação pública baseado em mais de95% por lâmpadas de alta descarga (HID).

PARQUE ATUAL I.P ATUAL		
Tipo de Lâmpada	**Potência [W]**	**Quantidade**
Incandescente	150	57
Mista	250	32
Mista	112	7
Vapor de Mercúrio	125	62
Halógena	500	25
Halógena	1.000	4
Vapor de Sódio	70	9.315
Vapor de Sódio	100	2.237
Vapor de Sódio	150	2.292
Vapor de Sódio	250	75
LED	60	200
LED	80	120
LED	100	105
LED	150	105
TOTAIS		**14636**

Dados CEEE de 2018.

2.2 A meta da administração é efetivar a atualização por tecnologia LED na iluminação pública em toda a extensão do município, onde houver rede de distribuição de baixa tensão, existindo ou não infraestrutura de iluminação existente.
2.3 Por razão da meta estipulada pela administração no parágrafo anterior, é provável que o número de pontos ao final da execução do projeto ultrapasse os **14636** pontos registrado pela concessionária, sendo em função do número desatualizado do cadastro concessionária e/ou da ampliação de pontos de iluminação pública necessários.
2.4 Pelos motivos elencados no parágrafo anterior, a empresa vencedora do certame utilizará as definições das tipologias luminotécnicas (TL) para elaborar um projeto executivo, que encontra detalhes na seção 6.

3 CRITÉRIO TÉCNICOS

3.1 Está seção trará todas as informações técnicas necessárias para elaboração da proposta de preços, além de solicitar a apresentação de documentos comprobatórios que garantam a qualidade mínima exigida.

3.2 TIPOLOGIAS LUMINOTÉCNICAS - TL

3.2.1 Tomada como referência a norma brasileira NBR-5101, cujo escopo é estabelecer os requisitos para iluminação de vias públicas, propiciando segurança aos tráfegos de pedestres e de veículos, foram definidas seis tipologias luminotécnicas que atendem aos tipos de via encontradas no município.

3.2.2 As tipologias definem basicamente qual o nível de iluminação esperada para cada tipo de via, limitando a potência máxima a ser utilizada pelo proponente, resultando assim na eficiência da contratação pois observa tanto o resultado de qualidade quanto o impacto na despesa corrente aos cofres públicos.

3.2.3 Como critério padrão para análise do resultado obtido, os ofertantes deverão enviar a curvas luminotécnicas das luminárias em formato *.ies*, onde essas serão submetidas as tipologias luminotécnicas no software gratuito e de uso global, o *DiaLux evo*.

3.3 TL-A

3.3.1 Para essa TL, a potência máxima da luminária será de **150W**, abaixo seguem os dados completos da tipologia:

REQUISITOS E PARÂMETROS - DIALUX EVO						
Tipologia luminotécnica da via: **TL-A**		**Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas (m)**				
Ajuste de ângulo:		Arranjo dos postes 1	**CENTRAL**	Dist. poste-pista para 0°	**0,50**	
Deverá possuir		Arranjo dos postes 2	-	Dist. poste ao meio-fio 2	-	
Considerações técnicas:		Distância entre postes 1	**45,00**	Pendor ponto luz 1	**1,80**	
Fator de manutenção	**0,80**	Distância entre postes 2	-	Pendor ponto luz 2	-	
Superfície do pavimento (via)	**CIE R3, q0 0.07**	Comprimento braço 1	**2,31**	Angulo incl. do braço 1	**5°**	
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 2	-	Angulo incl. do braço 2	-	
Nº faixas tráfego na Pista de Rodagem 1	**3**	Altura do ponto de luz 1	**9,00**	Nº luminárias / ponto 1	**2**	
Nº faixas tráfego na Pista de Rodagem 2	**3**	Altura do ponto de luz 2	-	Nº luminárias / ponto 2	-	

Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos					**Características físicas da via**	
Elemento da via	Classe de iluminação NBR 5101	Malha de Cálculo (X-Y)	Emed MÍN (lux)	Uo MÍN (Emin/Emed)	Larguras em metros (m)	
Calçada Afastada	P1	**20x5**	**20,00**	**0,30**	Largura da Calçada Afastada	**2,00**
Via Afastada	V1	**20x10**	**30,00**	**0,40**	Largura da Pista Oposta	**7,00**
Faixa Verde	não se aplica	-	-	-	Largura da Faixa Verde	**0,80**
Passeio Central	P1	**20x5**	**20,00**	**0,30**	Largura da Calçada Afastada	**2,00**
Canteiro Central	não se aplica	-	-	-	Largura do Canteiro Central	**1,00**
Via Próxima	V1	**20x10**	**30,00**	**0,40**	Largura da Pista Adjacente	**7,00**
Calçada 2	P1	**20x5**	**20,00**	**0,30**	Largura do Passeio Adjacente	**2,00**
				Potência máxima declarada da luminária:		**150W**

3.4 TL-B

3.4.1 Para essa TL, a potência máxima da luminária será de **120W**, abaixo seguem os dados completos da tipologia:

REQUISITOS E PARAMETROS - DIALUX EVO						
Tipologia luminotécnica da via: **TL-B**		**Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas (m)**				
Ajuste de ângulo:		Arranjo dos postes 1	**CENTRAL**	Dist. poste-pista para 0°	**1,00**	
Deverá possuir		Arranjo dos postes 2	-	Dist. poste ao meio-fio 2	-	
Considerações técnicas:		Distância entre postes 1	**40,00**	Pendor ponto luz 1	**1,80**	
Fator de manutenção	**0,80**	Distância entre postes 2	-	Pendor ponto luz 2	-	
Superfície do pavimento (via)	**CIE R3, q0 0.07**	Comprimento braço 1	**2,80**	Angulo incl. do braço 1	**5°**	
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 2	-	Angulo incl. do braço 2	-	
Nº faixas tráfego na Pista de Rodagem 1	**3**	Altura do ponto de luz 1	**8,00**	Nº luminárias / ponto 1	**2**	
Nº faixas tráfego na Pista de Rodagem 2	**3**	Altura do ponto de luz 2	-	Nº luminárias / ponto 2	-	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos					**Características físicas da via**	
Elemento da via	Classe de iluminação NBR 5101	Malha de Cálculo (X-Y)	Emed MÍN (lux)	Uo MÍN (Emin/Emed)	Larguras em metros (m)	
Calçada 1	P1	**20x5**	**20,00**	**0,30**	Largura da Calçada 1	**2,00**
Via 1	V1	**20x10**	**30,00**	**0,40**	Largura da Via 1	**7,00**
Canteiro Central	não se aplica	-	-	-	Largura do Canteiro Central	**2,00**
Via 2	VX	**20x10**	**30,00**	**0,40**	Largura da Via 2	**7,00**
Calçada 2	PX	**20x5**	**20,00**	**0,30**	Largura da Calçada 2	**2,00**
					Potência máxima declarada da luminária:	**120W**

3.5 TL-C

3.5.1 Para essa TL, a potência máxima da luminária será de **80W**, abaixo seguem osdados completos da tipologia:

REQUISITOS E PARÂMETROS - DIALUX EVO						
Tipologia luminotécnica da via: **TL-C**		**Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas (m)**				
Ajuste de ângulo:		Arranjo dos postes 1	**BILATERAL**	Dist. poste-pista para 0°	**0,50**	
Deverá possuir		Arranjo dos postes 2	-	Dist. poste ao meio-fio 2	-	
Considerações técnicas:		Distância entre postes 1	**40,00**	Pendor ponto luz 1	**1,80**	
Fator de manutenção	**0,80**	Distância entre postes 2	-	Pendor ponto luz 2	-	
Superfície do pavimento (via)	**CIE R3, q0 0.07**	Comprimento braço 1	**2,30**	Ângulo incl. do braço 1	**5°**	
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 2	-	Ângulo incl. do braço 2	-	
Nº faixas tráfego na Pista de Rodagem 1	**3**	Altura do ponto de luz 1	**7,50**	Nº luminárias / ponto 1	**1**	
Nº faixas tráfego na Pista de Rodagem 2	**3**	Altura do ponto de luz 2	-	Nº luminárias / ponto 2	-	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos					**Características físicas da via**	
Elemento da via	Classe de iluminação NBR 5101	Malha de Cálculo (X-Y)	Emed MÍN (lux)	Uo MÍN (Emin/Emed)	Larguras em metros (m)	
Calçada 1	P2	**20x5**	**10,00**	**0,25**	Largura da Calçada 1	**2,00**
Via 1	V2	**20x10**	**20,00**	**0,30**	Largura da Via 1	**10,00**
Canteiro Central	não se aplica	-	-	-	Largura do Canteiro Central	**1,50**
Via 2	V2	**20x10**	**20,00**	**0,30**	Largura da Via 2	**10,00**
Calçada 2	P2	**20x5**	**10,00**	**0,25**	Largura da Calçada 2	**2,00**
					Potência máxima declarada da luminária:	**80W**

3.6 TL-D

3.6.1 Para essa TL, a potência máxima da luminária será de **80W**, abaixo seguem os dados completos da tipologia:

REQUISITOS E PARAMETROS - DIALUX EVO						
Tipologia luminotécnica da via:		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas (m)				
TL-D						
Ajuste de ângulo:		Arranjo dos postes 1	**UNILATERAL**		Dist. poste-pista para 0°	**0,30**
Deverá possuir		Arranjo dos postes 2	-		Dist. poste ao meio-fio 2	-
Considerações técnicas:		Distância entre postes 1	**40,00**		Pendor ponto luz 1	**1,83**
Fator de manutenção	**0,80**	Distância entre postes 2	-		Pendor ponto luz 2	-
Superfície do pavimento (via)	**CIE R3, q0 0.07**	Comprimento braço 1	**2,13**		Angulo incl. do braço 1	**0°**
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 2	-		Angulo incl. do braço 2	-
Nº faixas tráfego na Pista de Rodagem	**2**	Altura do ponto de luz	**7,50**		Nº luminárias / ponto 1	**1**
		Altura do ponto de luz	-		Nº luminárias / ponto 2	-
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos					**Características físicas da via**	
Elemento da via	Classe de iluminação NBR 5101	Malha de Cálculo (X-Y)	Emed MÍN (lux)	Uo MÍN (Emin/Emed)	Larguras em metros (m)	
Calçada Oposta	P3	**20x5**	**5,00**	**0,20**	Largura do Passeio Oposto	**2,00**
Pista de Rodagem	V3	**20x10**	**15,00**	**0,30**	Largura da Pista Oposta	**14,00**
Calçada Adjacente	P3	**20x5**	**5,00**	**0,20**	Largura do Passeio Adjacente	**2,00**
					Potência máxima declarada da luminária:	**80W**

3.7 TL-E

3.7.1 Para essa TL, a potência máxima da luminária será de **60W**, abaixo seguem os dados completos da tipologia:

REQUISITOS E PARAMETROS - DIALUX EVO						
Tipologia luminotécnica da via:		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas (m)				
TL-E						
Ajuste de ângulo:		Arranjo dos postes 1	**UNILATERAL**		Dist. poste-pista para 0°	**0,30**
Deverá possuir		Arranjo dos postes 2	-		Dist. poste ao meio-fio 2	-
Considerações técnicas:		Distância entre postes 1	**40,00**		Pendor ponto luz 1	**1,05**
Fator de manutenção	**0,80**	Distância entre postes 2	-		Pendor ponto luz 2	-
Superfície do pavimento (via)	**CIE R3, q0 0.07**	Comprimento braço 1	**1,35**		Angulo incl. do braço 1	**0°**
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 2	-		Angulo incl. do braço 2	-
Nº faixas tráfego na Pista de Rodagem	**2**	Altura do ponto de luz	**7,50**		Nº luminárias / ponto 1	**1**
		Altura do ponto de luz	-		Nº luminárias / ponto 2	-
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos					**Características físicas da via**	
Elemento da via	Classe de iluminação NBR 5101	Malha de Cálculo (X-Y)	Emed MÍN (lux)	Uo MÍN (Emin/Emed)	Larguras em metros (m)	
Calçada Oposta	P3	**20x5**	**5,00**	**0,20**	Largura do Passeio Oposto	**2,00**
Pista de Rodagem	V4	**20x10**	**10,00**	**0,20**	Largura da Pista Oposta	**11,00**
Calçada Adjacente	P3	**20x5**	**5,00**	**0,20**	Largura do Passeio Adjacente	**2,00**
					Potência máxima declarada da luminária:	**60W**

3.8 TL-F

3.8.1 Para essa TL, a potência máxima da luminária será de **40W**, abaixo seguem os dados completos da tipologia:

REQUISITOS E PARAMETROS - DIALUX EVO						
Tipologia luminotécnica da via: **TL-F**		**Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas (m)**				
Ajuste de ângulo:		Arranjo dos postes 1	**UNILATERAL**		Dist. poste-pista para 0°	**0,30**
Deverá possuir		Arranjo dos postes 2	-		Dist. poste ao meio-fio 2	-
Considerações técnicas:		Distância entre postes 1	**40,00**		Pendor ponto luz 1	**1,05**
Fator de manutenção	**0,80**	Distância entre postes 2	-		Pendor ponto luz 2	-
Superfície do pavimento (via)	**CIE R3, q0 0.07**	Comprimento braço 1	**1,35**		Angulo incl. do braço 1	**0°**
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 2	-		Angulo incl. do braço 2	-
Nº faixas tráfego na Pista de Rodagem	**2**	Altura do ponto de luz	**7,50**		Nº luminárias / ponto 1	**1**
		Altura do ponto de luz	-		Nº luminárias / ponto 2	-
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos					**Características físicas da via**	
Elemento da via	Classe de iluminação NBR 5101	Malha de Cálculo (X-Y)	Emed MÍN (lux)	Uo MÍN (Emin/Emed)	Larguras em metros (m)	
Calçada Oposta	P3	**20x5**	**5,00**	**0,20**	Largura do Passeio Oposto	**2,00**
Pista de Rodagem	V5	**20x10**	**5,00**	**0,20**	Largura da Pista Oposta	**9,00**
Calçada Adjacente	P3	**20x5**	**5,00**	**0,20**	Largura do Passeio Adjacente	**2,00**
				Potência máxima declarada da luminária:		**40W**

3.9 Critérios para avaliação das curvas.ies dos ofertantes nas tipologias luminotécnicas

3.9.1 Deverá fazer parte da proposta do ofertante os arquivos.ies (curvas de distribuição)das luminárias LED para cada uma das tipologias luminotécnicas, sob pena de desclassificação e ainda:

a) Os arquivos deverão ser nomeados como: “TL-A *FABRICANTE*”, para cada uma das tipologias luminotécnicas. Poderá ser utilizada a mesma luminária (curva) para mais de uma tipologia.

b) Os ofertantes poderão se utilizar do grau de liberdade proporcionado pelo ajuste exigido para a luminária, alterando o ângulo de instalação no software DiaLux Evo, compensando o ângulo de instalação dos braços.

c) Na estrutura do arquivos.ies, deverá constar marca e modelo da luminária, as mesmas que devem constar na proposta e por sua vez no certificado de conformidade INMETRO, para que não haja dúvidas quanto a oferta.

d) As curvas deverão ter os dados obtidos do ensaio respectivo, que faz parte da certificação do produto (Portaria Nº20/2017), sendo o fluxo luminoso igual aquele declarado no certificado de conformidade. Em sendo constado que os dados não são os mesmos do referido ensaio ou ainda que há dados divergentes, será realizado diligência junto aos laboratórios e a ofertante terá sua proposta desclassificada.

e) Caso ofertado produto com potência declarada superior a máxima indicada, a proposta será desclassificada.

f) Caso ofertado produto que não atenda a qualquer um dos indicadores luminotécnicos em qual seja a TL, a proposta será desclassificada.

4 ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA AS LUMINÁRIAS LED PÚBLICA

4.1 As luminárias deverão ter vida útil conforme critérioL70, constante no certificado do INMETRO, de no mínimo 77.000 horas, a alimentação dos chips de LED deverá ser em corrente contínua, fornecimento por um controlador (driver) de fonte chaveada devidamente ensaiado conforme CISPR15:2018.

4.2 Além das especificações acima, deverá atender com base nos dados declarados pela Portaria 20/2017 INMETRO que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta:

a) Vida útil mínima de 77.000 horas[1]
b) Temperatura de cor4.000K
c) Tensão de entrada 100~250 VAC (Full range)
d) Freqüência de entrada 60 Hz
e) Ajuste de ângulo de instalação de -20° a +20° na própria luminária ou acessório que permita a mesma função. Ambas as opções deverão ter sido ensaiadas para as normativas pertinentes e comprovadas através da apresentação de relatório.[2]
f) Tomada para relé fotoeletrônico7 segmentos
g) Driver dimerizável padrão 0-10V
h) Corpo fabricado em alumínio injetado ou extrudado;
i) IRC 70
j) Fator de Potência Maior que 0,97
k) Grau de proteção IP66 para o produto ou, corpo óptico e driver.
l) Todos os parafusos em aço inoxidável;
m) Cabo de alimentação com 6 metros sem emendas desde a conexão com o anti-surto, inclusive cabo de proteção PE.[3]

5 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS LUMINÁRIAS LED

5.1 Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas e garantia para a contratada, deverá ser juntado proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED:

a) Declaração de garantia por defeito de fabricação, **pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos,** expedida e assinada pelo fabricante do produto, indicando de forma clara os produtos elencados na proposta.
b) Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20 INMETRO das luminárias ofertadas.
c) Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo de alimentação de 6 metros esteja ligado/conectado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.
d) Relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico do produto ofertado.

1Mínimo de 77.000 horas L70 - indica que após 75.000 horas de funcionamento da luminária LED o fluxo luminoso não será inferior a 70% do fluxo luminoso inicial, ou seja, da luminária nova. Tal exigência se fundamenta no princípio do retorno do investimento realizado com recursos públicos, objetivando após o final da vida útil seja possível realizar reinvestimentos na ordem de duas vezes aquilo que será investido com a execução deste projeto, como resultado da economia mensal de energia versus o tempo de funcionamento satisfatório das luminárias.

2Fundamentado nos princípios constitucionais da economicidade e eficiência no âmbito da administração, irá reutilizar os braços existentes em seu parque de iluminação pública que se apresentem em bom estado de conservação e resistência para receber as luminárias LED do projeto. Neste contexto, para amenizar a instalação e aquisição de braços novos, mantendo os braços existentes, cujo ângulo no ponto de montagem seja superior a 5° em relação ao eixo horizontal, a luminária deverá possuir ajuste de ângulo, com ou sem uso de adaptador, sendo que para tal deve ser considerado esses valores juntamente com o item solicitado.

3A fim de evitar emendas da fiação que são pontos de possíveis falhar no funcionamento do sistema e para que ocorra uma melhor condutância até a conexão na rede.

e) Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20 INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
f) Relatório de ensaio para Interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
g) Relatório de ensaio conforme LM-80-15 (IESNA) ou LM-79-19 (IESNA), emitido por laboratório oficial, acreditado no INMETRO ou com acreditação internacional ISO/IEC 17025:2005 para fins específicos de ensaios elétricos.
h) O relatório de ensaio conforme LM-80-15, deverá ser acompanhado de relatório de ensaio comprovando que a temperatura do LED utilizado na luminária (ISTMT) atenda:
i) A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80;
j) A localização do ponto TMP deve ser igual para ISTMT, relatório da LM-80 e com a especificação do local pelo fabricante;
k) A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80.

6 ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O RELÉ FOTOELETÔNICO

6.1 O relé fotoeletrônico ofertado deverá atender no mínimo as seguintes especificações, sob pena de desclassificação da proposta:
a) Base em polipropileno e tampa em policarbonato;
b) Tampa estabilizada contra raios UV;
c) Material dos contatos em latão estanhado;
d) Gaxeta de encaixe com a base em PVC;
e) Grau de proteção I.P 67;
f) Esquema elétrico NF (liga de noite);
g) Falha em OFF;
h) Consumo máximo em 220V: 1,0 W;
i) Capacidade carga com FP=1: 1000 W;
j) Capacidade carga com FP=0: 1800 VA;
k) Capacidade dos contatos: 40.000 ciclos;
l) Temperatura de operação: -5°C à 50°C;
m) Operação do tipo zero crossing switch.

7 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O RELÉ FOTOELETRÔNICO

7.1 Para fins de comprovação das características do relé ofertado e garantia para a contratada, deverá ser juntado proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED:
a) Ensaio de durabilidade de40.000 ciclos, realizado por laboratório independente.
b) Limite de funcionamento e operação, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
c) Comportamento à 70°C, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
d) Ensaio de resistência UV, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
e) Ensaio de impulso combinado,realizado por laboratório independente.

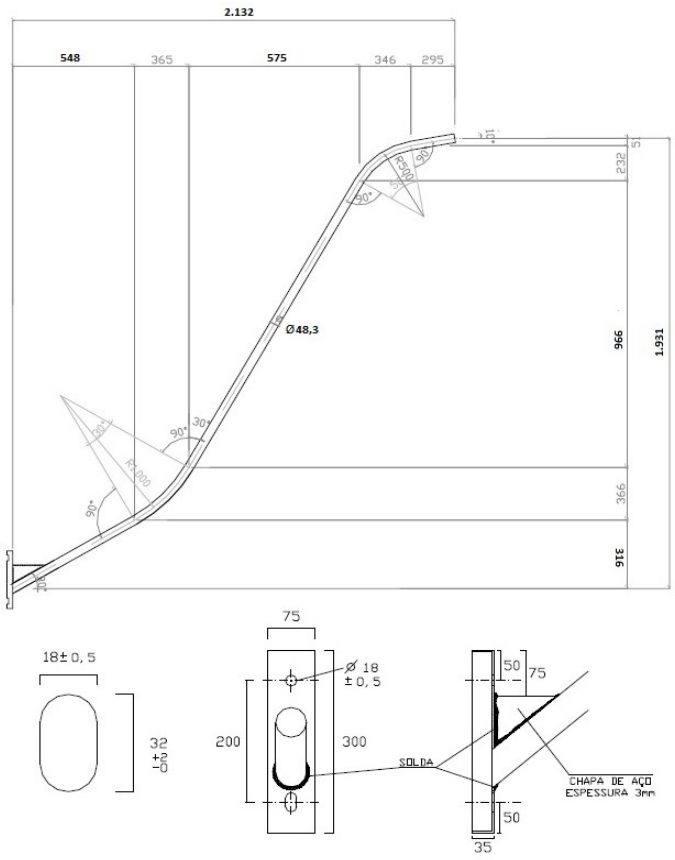
f) Ensaio de grau de proteção, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
g) Ensaio de consumo, realizado por laboratório independente.
h) Ensaio de resistência a impacto, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
i) Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto, indicando de forma clara os produtos elencados na proposta.

8 ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA OS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

8.1 O acabamento dos braços deverá ser galvanizado por imersão a fogo com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, **espessura mínima de #2,25mm para o tubo**, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm e atender às seguintes Normas Brasileiras: NBR 14744 / NBR 6123 / NBR 6323 / NBR 11003.

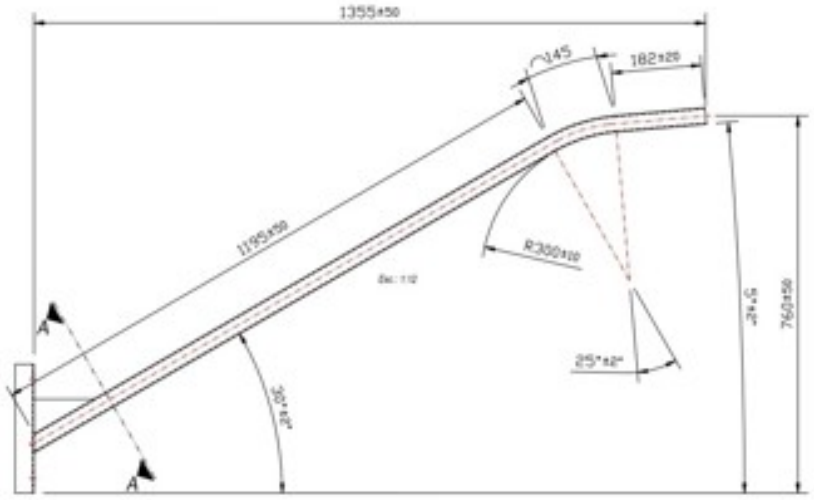
8.2 Braço de 3 metros tipo CISNE

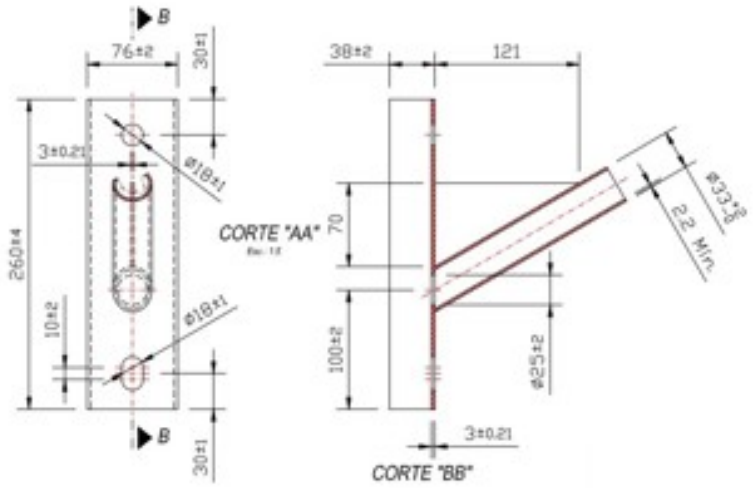
8.2.1 Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:



8.2.2 Braço de 1,5 metros

Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:





9 INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

9.1 As luminárias serão instaladas na ponta dos braços de iluminação pública, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

a) Substituição do Relé fotoeletrônico.
b) Execução da fiação nova (incluída na especificação da luminária) e dos conectores novos (item 12 da planilha) em todos os pontos.
c) Destinação final das lâmpadas e relés removidos para local adequado.
d) Transportes das luminárias e reatores em local indicado pela administração, dentro dos limites do município.

10 INSTALAÇÃO DOS BRAÇOS

10.1 Os braços instalados fixados no poste da rede de distribuição, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

10.2 Cintas adicionais necessárias à substituição (item 13 da planilha).

10.3 Transportes dos braços retirados para local indicado pela administração, dentro dos limites do município.

11 DA GARANTIA DOS PROUDTOS E SERVIÇOS

11.1 A contratada deverá assegurar a contratante a garantia por defeito de fabricação pelo prazo indicado para os produtos eletrônicos.

11.2 Os braços, ferragens e conectores por não sofrerem desgastes temporais não se enquadram em termos de garantia, sendo o aceite realizado quando do recebimento definitivo do objeto.

11.3 A garantia dos itens defeituosos não se estende, estritamente, a:

a) Descarga Atmosféricas;
b) Vandalismo;
c) Danos provocados por queda, impacto, enchente;
d) Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
e) Produtos alterados e/ou modificados;
f) Produtos que não tenham sido instalados pela contratada.
g) Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.

11.4 A contratada deverá assegurar o prazo de substituição dos produtos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 15 dias úteis contados da solicitação da contratante. Sendo a retirada do produto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da contratante.

11.5 Em caso de parada de funcionamento dos produtos dentro do período de garantia, os serviços de remoção e reinstalação ficarão a cargo da contratante.

11.6 Em constatado defeito de fabricação dos produtos que ocasionaram a parada de funcionamento, a contratada arcará com todos os custos para reposição da peça, excluídos os custos dos serviços de remoção e reinstalação.

11.7 Em constatado defeito nos serviços que ocasionaram a parada de funcionamento, a contratada arcará com todos os custos.

12 DAS AMOSTRAS

12.1 A licitante classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer uma amostra referente a cada luminária ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão de julgamento ou outra data a ser fixada pela Comissão de Licitação.

12.2 As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e modelo, sendo o mesmo da curva. ies, da luminária.

12.3 As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Bagé – RS, onde ficarão retidas até o final do contrato.

13 PROJETO EXECUTIVO

13.1 Logo após a assinatura da ata de registro de preços, a vencedora fica ciente e obrigada a realizar levantamento em campo e com a concessionária de energia, com vistas a elaborar projeto executivo (item 14 da planilha orçamentária), indicando a potência a ser instalada em cada ponto, a necessidade ou não da substituição do braço e ângulo de instalação das luminárias em todos os pontos de I.P registrado pela concessionária de energia. A escolha da luminária deverá ser pautada no atendimento a NBR 5101 tendo como base as curvas fotométricas e as características das ruas do município.

13.2 O projeto executivo deverá ser submetido à aprovação da administração e do responsável técnico pelo projeto básico.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Observar o projeto básico com atenção é de fundamental importância para as proponentes elaborarem suas propostas com assertividade.

14.2 O projeto foi elaborado com base fundamental na NBR-5101 e na utilização das tecnologias LED para atingir a economia de energia almejada.

14.3 Quando da execução do projeto executivo, a contratada deverá observar todas as normas de segurança (NRs) aplicáveis, que serão vinculadas em contrato.

14.4 Eventuais dúvidas, questionamentos e impugnações de ordem técnicas serão respondidas pelo autor deste projeto básicas.

Bagé-RS, 26 de julho 2022.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr. ……, CPF ……., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município deBagé, modalidade …….. e, sob as penalidades cabíveis, declaraque a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

a) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Bagé/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
b) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, Lei Municipal 2294/84, Art. 206, XVI e XVII e Art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé;
d) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;
e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Bagé/RS;
f) Ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda apresentada;
g) Que acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro, CPL e/ou pela Administração Municipal com relação à aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo.

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo da empresa

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Ref.: Pregão Eletrônico 0050/2022

Ao Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL

E empresa ……., CNPJ ……., com sede ……., através do seu representante legal Sr. ……, CPF ……., encaminha, pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

Item	Quant	Descrição	R$ Unit	R$ Total

* **Modelo de proposta comercial**.

Valor Total da Proposta: R$ **(**.....**)**

Validade da Proposta: **(**.....**)** dias.

Prazo de entrega:

Informações sobre garantia (quando aplicável): ……..

Conta Bancária do CNPJ participante:.....

Declaramos que cumpriremos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da empresa.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº _____/2022

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na Rua Caetano Gonçalves 1151, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Divaldo Lara, C.I 9068294041 e CPF: 816.384.690-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 0050/2022**, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, em face da classificação da proposta apresentada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02,Decreto Municipal nº 146/03 e das demais normas legais aplicáveis a espécie, cujo resultado foi publicado no Átrio Municipal e Homologado pelo Prefeito Municipal, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento visa Registro de Preços para contratação e empresa especializada em Instalação de Luminárias LEDs e acessórios para iluminação com fornecimento de material, e elaboração de Projeto Executivo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** e Projeto Básico, **Anexo II**, em atendimento ao município de Bagé/RS

2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO

2.1 A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bagé-RS os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor 1: (razão social)_____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, e-mail _____, representada por seu _____, Sr. _____, RG _____, CPF nº _____.

PLANILHA ORÇAMENTARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
				TOTAL	

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2 A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

4.1 Durante a execução da Ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 0050/2022 e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

5.4. Havendo necessidade de revisão de preços, a solicitação de reequilíbrio deverá ser protocolada no Setor de Compras e Licitações, desta forma não serão aceitos pedidos por e-mail, fax, telefone e outros, devendo ser encaminhados à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ, observando as informações abaixo:

a. Requerimento endereçado à Comissão de Licitações;
b. Número do Processo Licitatório a que se refere;
c. Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
d. Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
e. Vigência do Termo do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
f. Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
g. Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
h. Justificativa circunstanciada do desequilíbrio contratual;
i. Comprovação através de NFs de compra, demonstrando os preços praticados antes e após a variação do valor do produto, em conformidade com o percentual de aumento solicitado.

5.5 Na justificativa, se forem citados fatos externos e supervenientes, como por exemplo, dificuldades na obtenção de peças/componentes importados por situações causadas por terceiros, devem ser incluídos comprovantes da ocorrência dos mesmos, como reportagens, declarações, etc.

5.6 Em se tratando de empresas sediadas fora do Município de Bagé, a solicitação deverá ser enviada via SEDEX com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ – Centro Administrativo
Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos – Setor de Licitações.
Rua Caetano Gonçalves, 1151 – Centro.
CEP 96.400-040 – Bagé RS
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.7 Ao requerer análise para reequilíbrio o fornecedor deverá anexar todos os documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, tais como:

a. Pesquisa devidamente comprovada, evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
b. Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
c. Cópias de notas fiscais de compra do produto (fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período anterior a licitação (de um a três meses);
d. Cópias de notas fiscais de venda (clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
e. Nome e assinatura do representante legal da empresa.

5.8 Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Bagé. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item.

5.9 Todo o requerimento de reequilíbrio deverá ser encaminhado no momento em que ocorrer o aumento de preços, para que seja analisado e deferido em tempo hábil, não prejudicando pedidos de empenho com prazo de entrega em andamento.

5.10 O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório e seus anexos estará sujeito às penalidades previstas no referido instrumento convocatório.

5.11 Após o protocolo da solicitação de reequilíbrio o setor de compras tem 07 (sete) dias úteis para análise e posterior deferimento ou não da solicitação em pauta.

5.12 Para o fornecedor que enviar a solicitação de reequilíbrio via correio, o prazo acima citado, passará a contar quando da entrada da correspondência no protocolo do Setor de Compras e Licitações.

5.13 A partir do protocolo da solicitação de revisão de preços, será suspensa a emissão de novos empenhos para os itens sob análise. Os empenhos recebidos pelo fornecedor até a data do protocolo **deverão** ser entregues normalmente, e não estarão sujeitos aos reajustes, se concedidos.

5.14 Caso a revisão de preços seja negada, mas os motivos do fornecedor sejam considerados pertinentes, de acordo com os critérios acima, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que não haja empenhos pendentes de entrega até o momento da solicitação de revisão de preços.

6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.
c. Por iniciativa da Administração Municipal:
d. Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e. Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
g. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
h. Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
i. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a. Por decurso de prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Administração em conformidade com o disposto no Edital, mediante a apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias da protocolização no setor de despesas.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
9.2. O prazo de entrega não poderá ser superior a **20 (vinte) dias, conforme** estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
9.2.1. O Projeto executivo deverá ser entregue na forma digital e física, na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA;

9.3. O Prazo início dos serviços de instalação das Luminárias, será de até **5 (cinco) dias,** após o recebimento do empenho e ordem de início.
9.4. Considerando o pedido mínimo de 250 unidades, a empresa terá **10(dez)**dias para conclusão dos serviços de instalação das Luminárias ;
9.4.1. Para pedidos acima deste quantitativo o prazo será concedido proporcionalmente e indicado na Ordem de Início de Serviços.
9.5. O local da execução do serviço de instalação das Luminárias, se dará conforme Projeto Executivo e será indicado em cada Ordem de Início emitida.
9.6. A empresa deverá entregar o serviço no prazo estipulado sob risco de aplicação das sanções previstas.
9.6.1. Sem motivo justo e devida comprovação não será aceito prorrogação do prazo.

9.7. As entregas e execução dos serviços deverão ser previamente agendadas com o responsável indicado pela SEINFRA, com 24 horas de antecedência pelos telefones (53) 53 3240-5199

9.4 O servidor, designado como Fiscal, procederá da seguinte forma:

9.4.2 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

a Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

9.13 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.15 Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste Edital.

9.16 Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:

a) A primeira devolução será acompanhada por notificação;
b) Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto ou serviço em desacordo com o solicitado;
c) A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Bagé pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarado inidôneo.

9.14 Das decisões caberá Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os materiais solicitados nos termos do edital e da proposta;
10.2. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;
10.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
10.4. Fiscalizar o fornecimento das peças novas, genuínas, objeto deste Certame;

10.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
10.6. Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso;
10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
10.8. Preparar o local para recebimento do material.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital;
11.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-o, as suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
11.3. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega;
11.4. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, indispensáveis ao funcionamento dos itens constantes no objeto;
11.5. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
11.6. Fornecer peças novas, genuínas, de ‘‘PRIMEIRA QUALIDADE”, atendendo as especificações e quantidades estimadas;
11.7. A vencedora deverá efetuar a troca do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
11.8. O material deverá ser entregue acompanhado da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição, número da nota de empenho a quantidade dos respectivos itens;
11.9. A fornecedora deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos bens, sem ônus para a Administração;
11.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer o material no transporte e substituí-lo;
11.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material vendido;
11.12. Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá aplicar à contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei n° 8666/93 e Decreto Municipal nº. 146/03, bem como as que couberem os artigos da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, nas seguintes situações, dentre outras:

a. Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) até o limite de 10% (dez por cento);

b. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando, além da multa, a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração.

c. O descumprimento de uma das cláusulas do Edital e/ou Contrato incidirá em multa de 2% (dois por cento) do valor adjudicado/contratado.

12.2. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Bagé, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato.

12.3. A ocorrência de qualquer dos casos do item acima será considerada como inexecução total do contrato, acarretando à contratada a aplicação de multa;

12.4. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial do mesmo e 10% (dez por cento), no caso de inexecução total.

12.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.6. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.7. A reincidência no descumprimento das obrigações assumidas no contrato (ou documento que o substituir), acarretando prejuízos para a Prefeitura Municipal de Bagé, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, bem como a reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa, acarretará a licitante na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal, sem prejuízo da aplicação de multa.

12.8. Será facultado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste instrumento.

13. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações do orçamento de 2022/2023 da Prefeitura Municipal de Bagé, alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Justiça de Bagé-RS como competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. A presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e achada conforme vai assinada pelas partes.

Bagé,_____ de _____ de 2021.

Divaldo Lara
Prefeito Municipal de Bagé

Detentor 1
CNPJ
Representante Legal

Conforme expresso no Art.38, Parágrafo Único da Lei 8666/93 – Minuta de Ata de Registro APROVADA pela Procuradoria Geral do Município - PROGEM.

Assessor Jurídico

José Heitor Gularte - OAB/RS 29.982
Procurador Geral do Município

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BAGÉ/RS,** inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, CEP 96400-040, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Divaldo Lara, CI nº 9068294041 e CPF nº 816.384.690-91.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na rua _____, na cidade _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, vinculado ao Edital do Processo de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0050/2022**, Anexos, Termo de Referência, Proposta da Contratada, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins de direito com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 146/2003, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O objeto deste instrumento visa Registro de preços para Instalação de Luminárias LED e acessórios para iluminação com fornecimento de material e elaboração de Projeto Executivo, em atendimento ao município de Bagé/RS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** e Projeto Básico, **Anexo II**, do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por intermédio de um servidor que será designado pela Secretaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização de faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, solicitando ao setor competente para que de ciência a Contratada.

2.2. Cabe ainda ao Fiscal deste contrato controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços.

2.3. A existência de atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

2.4. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$** _____ (_____) pelo item _____, conforme especificações descritas a seguir:

ITEM	QUANT	REF	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Valor total	

3.2 Fica expressamente estabelecido que o preço total inclui todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento deste objeto, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no edital e demais documentos da licitação em causa, constituindo assim sua única remuneração.

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da NFe emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade do objeto com a descrição editalícia, observando o estipulado pelo art. 5° da Lei Federal n° 8666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O Prazo para entrega do Projeto Executivo será de até **20 (vinte) dias**, após o recebimento do empenho:

4.2. O Projeto executivo deverá ser entregue na forma digital e física, na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA;

4.3. O Prazo início dos serviços de instalação das Luminárias, será de até **5 (cinco)** dias, após o recebimento do empenho e ordem de início.

4.4. Considerando o pedido mínimo de 250 unidades, a empresa terá **10(dez)**dias para conclusão dos serviços de instalação das Luminárias ;

4.5. Para pedidos acima deste quantitativo o prazo será concedido proporcionalmente e indicado na Ordem de Início de Serviços.

4.6. O local da execução do serviço de instalação das Luminárias, se dará conforme Projeto Executivo e será indicado em cada Ordem de Início emitida.

4.7. A empresa deverá entregar o serviço no prazo estipulado sob risco de aplicação das sanções previstas.

4.8. Sem motivo justo e devida comprovação não será aceito prorrogação do prazo.

4.9. As entregas e execução dos serviços deverão ser previamente agendadas com o responsável indicado pela SEINFRA, com 24 horas de antecedência pelos telefones (53) 53 3240-5199.

4.10. **O Fiscal** será indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

4.11. Fica assegurado à contratante o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, imediatamente.

4.12. Caso a substituição dos equipamentos não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

4.13. O recebimento dos serviços e materiais deste Termo de Referência ficará a cargo do responsável designado pela SEINFRA, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência e será realizado:

4.14. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da Proposta;

4.15. Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Edital e proposta, e sua consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações do Orçamento de 2022/2023 da Prefeitura Municipal de Bagé, alocados quando da emissão das Notas de Empenho

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 O objeto deste Termo deverá ser entregue em material de boa qualidade e apresentar garantia contra defeitos de fabricação ou outros que venham a ser constatados pelo Município, sendo assegurada a substituição dos itens defeituosos.

6.1.1 A garantia dos materiais e equipamentos será pelo período de, no mínimo, 5 (cinco) anos contados a partir do Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, caso tenha, em sua

6.1.2 proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

6.2 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante dos equipamentos.

6.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à fabricação e montagem, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que não seja por mau uso.

6.4 A substituição ou conserto do objeto danificado deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação por parte da CONTRATANTE e sem ônus para a municipalidade.

6.5 Caso a substituição ou conserto do objeto não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e assim, sujeita à aplicação das sanções previstas em Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe à contratante, a seu critério e através do corpo técnico da Secretaria competente, exercer ampla, irrestrita e permanentemente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado (entrega, garantia e assistência técnica).

7.2 A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá aplicar à contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei n° 8666/93 e Decreto Municipal nº. 146/03, bem como as que couberem os artigos da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) até o limite de 10% (dez por cento);

b) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando, além da multa, a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração.

c) O descumprimento de uma das cláusulas do Edital e/ou Contrato incidirá em multa de 2% (dois por cento) do valor adjudicado/contratado;

8.2 Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Bagé, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato.

8.3 A ocorrência de qualquer dos casos do item acima será considerada como inexecução total do contrato, acarretando à contratada a aplicação de multa;

8.4 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial do mesmo e 10% (dez por cento), no caso de inexecução total;

8.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

8.6 A reincidência no descumprimento das obrigações assumidas no contrato (ou documento que o substituir), acarretando prejuízos para a Prefeitura Municipal de Bagé, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, bem como a reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa, acarretará a licitante na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal, sem prejuízo da aplicação de multa;

8.7 Será facultado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este Contrato vigerá pelo período de 60(sessenta) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme necessidade devidamente justificada pela Secretaria.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. **São obrigações da CONTRATADA**:

10.1.1. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

10.1.2. Fornecer os bens e executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e deverão ser entregues na totalidade solicitada, sem avarias de quaisquer espécies e violação de lacres.

10.1.3. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens e serviços, substituindo-o, as suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.4. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) locais de entrega.

10.1.5. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.1.6. Fornecer os equipamentos, e prestar os serviços, estritamente de acordo com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência, atendendo as especificações da ABNT pertinente aos produtos, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura Municipal de Bagé, estarem em desacordo com as referidas especificações.

10.1.7. Deverá ser mantida como condição obrigatória para pagamento a manutenção da regularidade fiscal atualizada e válida, em conformidade com o exigido na fase licitatória.

10.1.8. Comunicar a Prefeitura Municipal de Bagé por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos produtos, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto neste Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Bagé.

10.1.10. Atender todas as obrigações contidas neste contrato, bem como as obrigações contidas no Anexo I (Termo de Referência)

10.2. **São obrigações da CONTRATANTE**:

10.2.1. Receber e conferir os materiais solicitados nos termos do edital e da proposta.

10.2.2. Conferir o recebimento do produto no ato da entrega e concluir o seu recebimento definitivo e aceite.

10.2.3. Serão rejeitados os materiais que apresentarem divergência em relação às especificações constantes no pedido de compras e no presente Termo de Referência.

10.2.4. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital.

10.2.5. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos.

10.2.6. Realizar atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantidos o contraditório e ampla defesa, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.2.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.2.8. Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.9. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

10.2.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, quando for o caso.

10.2.11. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.2.12. Serão rejeitados os materiais que apresentarem divergência em relação às especificações constantes no pedido de compras e no presente Termo de Referência.

10.2.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.14. Emitir o Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

11.2. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

a) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleita a Comarca de Bagé como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

12.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Bagé, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
Divaldo Vieira Lara
Prefeito Municipal

CONTRATADA